



Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

DESPACHO

De: SEGEP-ASTEC

Para: SEGEP - NCP

Processo Nº: 0002.432325/2019-56

Assunto: Abono permanência

Senhor(a),

1. **REINALDO FERRAZ DE LIMA**, matrícula **300017215** e matrícula **300017215**, ocupante do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO 20 horas, requer a concessão de Abono de Permanência por entender ter completado as exigências para a aposentadoria e optando expressamente por permanecer em atividade.
2. O processo encontra-se instruído com os documentos indispensáveis à sua análise, tendo destaque a Requerimento (ID 8172698), Certidão de Tempo de Serviço (ID 9342082) e Mapa de Frequência (ID 8182419).
3. A Certidão de Apuração de Tempo de Contribuição para Fins de Abono Permanência e Afastamento para Aguardar Aposentadoria (ID 9342082), emitida pelo NCP/SEGEP informa que o(a) interessado(a), no período compreendido entre 16.07.1990 A 05.12.2019, completou 36 anos, 7 meses e 12 dias de tempo de contribuição no cargo atual, carreira atual e no serviço público, e poderia se aposentar em 24.06.2019.
4. Contudo há de se observar que o servidor possui dois contratos com o Estado de Rondônia e o tempo referido na CTC emitida pelo INSS bem como a CTS emitida por esta SEGEP somente podem ser averbados em um contrato.
5. Como não há informações sobre "unificação de matrículas" (sic), retornamos os autos para especificação da Certidão em uma única matrícula, bem como verificação se o tempo constante na CTC do INSS encontra-se devidamente averbado junto ao órgão previdenciário estadual e em qual matrícula.
6. Após, solicitamos que seja remetido a secretaria de origem do servidor para ciência do aqui verificado.

Porto Velho/RO, 14 de janeiro de 2020.

NAIR ORTEGA R S BONFIM

Procuradora do Estado



Documento assinado eletronicamente por **NAIR ORTEGA REZENDE DOS SANTOS BONFIM**, **Procurador(a)**, em 14/01/2020, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código



verificador **9731016** e o código CRC **DAF1B405**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0002.432325/2019-56

SEI nº 9731016